



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº384/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2015.

ANO III

Prefeito Municipal  
Silas José da Silva

Secretário Municipal de Cultura  
Nivalmido da Rocha Ribeiro

Controladora Interna  
Cássia Sayuri Mori

Vice – Prefeita  
Valéria Travaim Botaccio Custódio

Secretário Municipal de Infraestrutura  
Luca Samuel Cortez

Secretário Municipal de Finanças  
Luciene Antonio Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação  
Leiliane Francisca Freitas

Secretária Municipal de Saúde  
Silvana Bortoleto

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

Secretária Municipal de Educação  
Gerolina da Silva Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável  
José Horácio Alexandre Nenartavis

## SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito.....	01
Resolução.....	01
Lei.....	01
Processo Administrativo.....	02

## Gabinete do Prefeito

### Resolução 003/2015

**MARIA REGINA XAVIER DE LIMA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de assistência Social;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Eleição de Nova Mesa Diretora para o Conselho Municipal de Assistência Social gestão 2015/2016.

**Artigo 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 06 de Março de 2015.

**MARIA REGINA XAVIER DE LIMA**  
Presidente do CMAS

Presidente	Vice-Presidente
Maria Regina Xavier de Lima	Gidelice Muniz Lhamas Raffa
Secretária Municipal de Saúde Pública - Governamental	Usuário da Política de Assistência Social - Não Governamental

### LEI Nº 957/2015

“Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender às necessidades por tempo determinado de

excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor SILAS JOSÉ DA SILVA, faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de 20 (vinte) servidores, na qualidade de diarista, para atendimento ao Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Artigo 2º - Entende-se como diarista o servidor contratado para a função de natureza braçal ou equivalente, e que recebe remuneração correspondente ao dia trabalhado.

§ 1º - Para efeito de pagamento da remuneração, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Superintendência de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, anteriormente ao início das atividades, relação nominal dos servidores a serem contratados, com as cópias dos documentos pessoais de cada um, para elaboração do contrato, bem como, antes do prazo para os pagamentos, a respectiva quantidade de diárias laboradas no período, para que os mesmos sejam processados.

§ 2º - Os pagamentos serão feitos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contar da assinatura do contrato e o valor corresponderá aos dias efetivamente trabalhados.

§ 3º - A jornada de trabalho relativa à diária será de 8 (oito) horas, devendo a escala ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de até 90 (noventa) dias, devendo os servidores ser ressarcidos, de acordo com os dias trabalhados, não caracterizando qualquer vínculo empregatício com a municipalidade.

Artigo 4º - Fica estabelecido o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada diária efetivamente laborada.

Artigo 5º - É vedado o desvio de função das pessoas contratadas na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 6º - Os contratados, nos termos desta Lei, não poderão:



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº384/2015

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2015.

ANO III

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Artigo 7º - O contrato a ser firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

II – por iniciativa do contratado;

III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo Único - A extinção da contratação em apreço tanto pela Administração quanto pelo contratado, dispensará comunicação prévia pelas partes que der origem, bastando apenas aviso ao responsável e o pagamento da indenização equivalente aos dias já trabalhados.

Artigo 8º - É motivo de rescisão da contratação, de que trata esta Lei, a ausência ao serviço por mais de 02 (dois) dias, consecutivos, sem motivo justificado.

Artigo 9º - O pessoal contratado poderá, a critério da Administração Municipal, prestar serviços em qualquer local, dentro do território do município.

Artigo 10º - O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 11º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara/MS, 03 de março de 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2015

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, nomeado através do Portaria nº 001, de 05 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara na edição de nº 349 de 07 de janeiro de 2015, torna público, será realizada no dia 23 de março à 09:h00min, a licitação na modalidade Pregão Presencial, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 006/2013 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e condições previstas neste ato convocatório.

**DO OBJETO:** A presente licitação tem como objetivo a escolha de proposta mais vantajosa para administração pública, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum, diesel s10 e arla), através de empresa de comércio de combustíveis com gerenciamento de sistema informatizado por meio de cartão magnético para atendimento da frota do município da cidade de Água Clara/MS, e de acordo com as especificações e quantidades constantes nos anexos I E II deste edital.

**LOCAL E DATA DE ABERTURA:** A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 23 de março de 2015, às 09h00, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito na Rodovia BR 262 Km 135 – Centro, na cidade de Água Clara/MS.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão adquirir o Edital, bem como maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, no endereço acima mencionado no horário das 07h00 as 11h00, telefone (67) 3239 – 1291, mediante do recolhimento da taxa, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), retirada, no Setor Tributário, situado na Avenida Luiz Fiúza Lima, nº 09, Bairro Jardim Nova Água, ou solicitado pelo endereço eletrônico: [licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br).  
Água Clara/MS, 06 de março de 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publique-se:

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES  
Pregoeira Oficial

